

Para Pregao (GERAD)

 Você encaminhou esta mensagem em 01/10/2024 09:52.

Prezado Pregoeiro,

Vimos, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, no tocante ao item 28.
No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei de Licitações, o Edital previu exigências abusivas, tais como as previstas no item 28, in verbis:

"Comprovar que dispõe de competência técnica, para argumentação lógica com vistas a dirimir questões voltadas à intencionalidade em atividades de áreas privadas e concorrentes dos profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia, entre si e com outras profissões." (grifamos)

Ocorre que tal qualificação desborda do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo a uma restrição ilegal da licitação.

O código penal trata categoricamente como crime o fato de:

Art. 337-F - Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

*Desse modo, qualquer exigência restritiva, sem a devida justificativa, é considerada ilegal e abusiva e, por esta razão, o edital deve ser impugnado.
Entendemos que o texto, da forma como está colocado, direciona o edital a uma parcela específica de participantes, contrariando a ampla concorrência, como prevê o diploma legal.*

Com a devida vênia, consideramos que a manutenção deliberada e equivocada da exigência citada, compromete o caráter competitivo do certame, podendo ocasionar propostas menos vantajosas, vez que a habilitação será determinante para aprovação de propostas e habilitação que atenda às exigências do edital, assim como se encontra.

Neste sentido, optamos pela impugnação do edital com efeito suspensivo, para que as alterações sejam realizadas e o edital republicado para apreciação das empresas interessadas na contratação para prestação dos serviços pretendidos.

Ou seja, tal exigência contida no item 28 do edital, desborda do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla concorrência acerca da matéria, devendo ser prontamente retirado do edital.

Acompanharemos o seu deferimento.

Atenciosamente,



Luciano Coelho
Diretor
Executivo

Integra Eventos
&
Assessoria em Licitações

 licitacoes@integralicitacoes.com.br

 (61) 99269-0202

 www.integralicitacoes.com.br